



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI N° 172/2025**

**Autoria: Cristovão Wolff Ribeiro**

*“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Xangri-Lá o Dia do Fisiculturismo e dá outras providências.”*

**Art. 1º** – Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelecido pela Lei nº 698, de 18 de abril de 2005, o **Dia do Fisiculturismo**, cuja data de realização ficará a critério do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – Na data definida, o Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar ações alusivas ao fisiculturismo, visando estimular a prática esportiva, a saúde e a qualidade de vida.

**Art. 2º** – Fica incluído o inciso **CXXXIV**, no art. 1º da Lei nº 698/2005, que institui o calendário de eventos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CXXXIV – Dia do Fisiculturismo.”**

**Art. 3º** – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá/RS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)  
Cristovão Wolff Ribeiro,  
Vereador, PP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Dia do Fisiculturismo** no Município de Xangri-Lá, com inclusão no Calendário Oficial de Eventos previsto na Lei nº 698/2005.

O fisiculturismo é uma prática esportiva que envolve treinamento físico, disciplina, alimentação adequada e cuidados com a saúde, contribuindo significativamente para o bem-estar, a qualidade de vida e a formação de hábitos saudáveis entre seus praticantes. Além do aspecto esportivo, o fisiculturismo promove valores como determinação, foco, superação e responsabilidade com o próprio corpo.

Ao instituir esta data comemorativa, o Município reconhece a relevância da modalidade, incentiva sua difusão e fortalece ações de promoção da saúde, podendo ainda fomentar eventos, debates e atividades educativas voltadas à população.

A escolha da data específica para celebração ficará sob responsabilidade do Poder Executivo, garantindo flexibilidade na organização e alinhamento com a agenda municipal e com iniciativas já existentes.

Diante do exposto, entendemos que a proposta contribuirá para valorizar atletas, profissionais e entusiastas do fisiculturismo, além de promover a integração da comunidade por meio de atividades saudáveis e educativas.

Xangri-Lá/RS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)  
Cristovão Wolff Ribeiro,  
Vereador, PP



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



### CÓDIGO DE ACESSO

478A7C9BF4A64A8E9A0FD55AEECE5836

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacy.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/478A7C9BF4A64A8E9A0FD55AEECE5836>